



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº **13/2021**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de fornecimento de kits de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Diamante do Norte- PR, de acordo com o termo de adesão municipal que tem como objeto a adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS_PR,, firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Srº. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, Gestor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4-SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, nº 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte.

RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.945.654/0001-11, com sede a RODOVIA PR-317 KM 6, 6330, Box 225, CEP 87065901, Parque Industrial, Maringá - PR., neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL MICHEL NASSER**, brasileiro, maior, empresário, com endereço comercial RODOVIA PR-317 KM 6, 6330, CEP 87065901, Parque Industrial, Maringá - PR., portador da Cédula de Identidade nº 10.054.095-9/SSP-PR, e CPF nº 060.188.579-10, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Termo de Aditamento de Redimensionamento do Objeto, em 25% (vinte e cinco por cento) **para o fornecimentos de materiais de consumo**, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento e que a mesma aceita as alterações necessárias para continuidade dos serviços.

CONSIDERANDO, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo.

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de **PREGÃO ELETRONICO nº 03/2021**, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO III, inciso I, § 1º Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

08.001.08.244.0011.2060-Manutenção das Atividades da Secretaria d e Assitenciaa Social

375-3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita

Fonte: 1000 – Recursos ordinárias livres – Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO** e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 30 de novembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI

CNPJ - 31.945.654/0001-11

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome